



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1675, terça-feira, 23 de março de 2021

### **DECRETO Nº 41.595, de 23 de março de 2021.**

Estabelece, no Município de Joinville, a medida não-farmacológica de isolamento compulsório dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19.

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos II e XII do art. 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional oriunda do Coronavírus;

Considerando a edição, pelo Município de Joinville, do Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 7/1993 dispõe, em seu art. 14, *caput*, que "a ninguém é dado o direito de descumprir ordens, instruções, normas e medidas que a autoridade de saúde prescrever, com objetivo de evitar e/ou de controlar a ocorrência, difusão e agravamento das doenças transmissíveis e evitáveis"; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.259/1975, segundo a qual a autoridade sanitária é obrigada a adotar, prontamente, as medidas indicadas para o controle de doença transmissível, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente (art. 12), bem como que, em tais situações, as pessoas físicas e as entidades públicas ou privadas ficam sujeitas ao controle determinado pela autoridade sanitária (art. 13);

Considerando que, nos termos do art. 2º da Portaria GM/MS nº 454/2020, é obrigatória, em todo o território nacional, a adoção da medida não-farmacológica de isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço;

Considerando que, em conformidade com o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, são atribuições do Agente Comunitário de Saúde "realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares"; "identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos"; e "identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território";

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida, no Município de Joinville, a medida de isolamento compulsório dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Para contenção da transmissibilidade da COVID-19, deverá ser adotado, como medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar das seguintes pessoas:

I- Da pessoa com sintomas respiratórios que estiver aguardando o resultado de exame laboratorial para fins de diagnóstico de COVID-19;

II- Da pessoa que apresentar resultado de exame positivo para o SARS-CoV-2; e

III- Das pessoas residentes no mesmo endereço que os indivíduos indicados no inciso II do *caput* deste artigo, ainda que estejam assintomáticas.

§ 1º A medida de isolamento perdurará pelo prazo estabelecido pelo médico, tendo duração máxima de 14 (quatorze) dias.

§ 2º Para os fins deste Decreto, são considerados sintomas respiratórios: tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre, desde que sejam devidamente confirmados por atestado médico.

**Art. 3º** Nas hipóteses em que a equipe de saúde verificar, no curso de qualquer atendimento em serviço de saúde localizado no Município, que uma determinada pessoa apresenta sintomas respiratórios e/ou resultado de exame positivo para o SARS-CoV-2, competirá ao profissional médico prescrever, por meio de atestado, a medida não-farmacológica de isolamento domiciliar, nos moldes do art. 2º deste Decreto.

§ 1º O atestado emitido pelo profissional médico que determinar a medida de isolamento será estendido às pessoas residentes no mesmo endereço para todos os fins, incluindo o disposto no § 3º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 2º Para emissão dos atestados médicos de que trata o § 1º, é dever da pessoa sintomática informar ao profissional médico o nome completo das demais pessoas que residam no mesmo endereço, sujeitando-se à responsabilização civil e criminal pela omissão de fato ou prestação de informações falsas.

§ 3º Para as pessoas assintomáticas que residem com a pessoa sintomática será possível a emissão de novo atestado médico de isolamento caso venham a manifestar sintomas respiratórios ou tenham resultado laboratorial positivo para o SARS-CoV-2.

§ 4º Na mesma oportunidade, a pessoa submetida ao isolamento manifestará ciência sobre a necessidade de cumprimento da medida, inclusive no que diz respeito a seus contatos domiciliares, bem como seu consentimento livre e esclarecido, que serão registrados por meio do preenchimento e da assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e Termo de Declaração, conforme modelos disponíveis nos anexos deste Decreto.

§ 5º Na hipótese de recusa na assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e do Termo de Declaração, a equipe de saúde deverá efetuar registro da recusa e das orientações prestadas, que será arquivado na unidade responsável pelo atendimento, respeitado o sigilo médico.

**Art. 4º** As Equipes de Atenção Primária e da Estratégia Saúde da Família realizarão, por intermédio dos Agentes Comunitários de Saúde, o acompanhamento domiciliar periódico das pessoas sintomáticas respiratórios e diagnosticadas com COVID-19.

§ 1º Nota Técnica da Diretoria de Atenção Primária à Saúde disporá sobre a periodicidade, os meios e os parâmetros a serem observados no acompanhamento de que trata o *caput*, bem como sobre o *checklist* a ser preenchido a cada contato realizado pela equipe de saúde.

§ 2º A partir das informações levantadas por meio dos contatos, a equipe de saúde acompanhará, entre a população adscrita, possíveis casos de agravamento das condições clínicas dos pacientes, providenciando os encaminhamentos e intervenções necessários ao adequado atendimento de suas necessidades de saúde.

**Art. 5º** Se porventura for constatado, durante o acompanhamento domiciliar periódico, o descumprimento da medida de isolamento prevista neste Decreto, a unidade de saúde deverá comunicar prontamente tal fato às autoridades sanitárias, de forma a possibilitar a adoção das providências cabíveis.

§ 1º Nos termos do art. 25 do Decreto nº 41.414, de 09 de março de 2021, se constatado o cometimento de infração de natureza sanitária, as autoridades competentes poderão aplicar de imediato as penalidades cabíveis, inclusive com eventual imposição de multa, paralelamente à tramitação normal do auto de infração respectivo.

§ 2º Anteriormente à comunicação prevista no *caput*, a equipe de saúde deverá, sempre que possível, verificar se consta, em nome da pessoa submetida à medida de isolamento, qualquer registro de agendamento e/ou atendimento de saúde para o horário da tentativa de contato.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_ sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, com data de início \_\_\_\_\_, previsão de término \_\_\_\_\_, local de cumprimento da medida \_\_\_\_\_, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

( ) Paciente

( ) Responsável

Assinatura: \_\_\_\_\_ Identidade N°: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_: \_\_\_\_

Deve ser preenchido pelo médico:

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

\_\_\_\_\_  
 Nome do médico: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

CRM \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_ sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início \_\_\_\_\_, previsão de término \_\_\_\_\_, local de cumprimento da medida \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que estou ciente de posso ser responsabilizado pelo descumprimento da medida de isolamento, inclusive com aplicação de multa, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal.

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa sintomática ou diagnosticada com COVID-19

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_: \_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 23/03/2021, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8689716** e o código CRC **D264F758**.

**DECRETO Nº 41.598, de 23 de março de 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei Municipal 8.858, de 28 de agosto de 2020 e do art. 10, da Lei Municipal nº 8.904 de 16 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, relativo ao superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 238, no valor de R\$ 38.996.818,48 (trinta e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes classificações orçamentárias das despesas:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome Projeto/ Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.303.6.2.2298	Aquisição do elenco de medicamentos - FMS	0.6.38	3.3.90	1.816.880,32
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.6.2.2288	Manutenção, ampliação e aperfeiçoamento da atenção básica - FMS	0.6.38	3.3.90	5.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.14.1.2081	Construção, adequação e manutenção das unidades de Atenção Básica, informatização e aquisições de equipamentos - FMS	0.6.38	4.4.90	713.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2289	Manutenção das unidades próprias ambulatoriais de referência e de urgência e emergência - FMS	0.6.38	3.3.90	8.595.938,16
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.14.1.2082	Adequações e manutenção das instalações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, informatização e aquisição de equipamentos - FMS	0.6.38	4.4.90	4.871.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2290	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	0.6.38	3.3.90	10.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2291	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.6.38	3.3.91	3.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2291	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.6.38	3.3.50	5.000.000,00
TOTAL						<b>R\$ 38.996.818,48</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXOS: Balanço Patrimonial 8621813 (8697251) e o Demonstrativo de Superávit por fontes de recursos 2020/8621811 (8697254) .**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/03/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8696216** e o código CRC **F4E08B74**.

## DECRETO Nº 41.600, de 23 de março de 2021.

### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei Municipal 8.858, de 28 de agosto de 2020 e do art. 10, da Lei Municipal nº 8.904 de 16 de dezembro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 2.609.884,68 (dois milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), relativo ao superávit financeiro de exercício anterior na fonte 267, nas seguintes classificações orçamentárias das despesas:

Unidade Orçam.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome Projetos / Atividades	Fonte de Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR (R\$)
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.6.2.2288	Manutenção, ampliação e aperfeiçoamento da atenção básica - FMS	0.6.67	3.3.90	1.459.242,74
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.303.6.2.2298	Aquisição do elenco de medicamentos - FMS	0.6.67	3.3.90	1.150.641,94
<b>TOTAL</b>						<b>2.609.884,68</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito

**ANEXOS: Balanço Patrimonial 8553225 (8697266) e o Demonstrativo de Superávit por fontes de recursos 2020/8553227 (8697271).**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/03/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8696244** e o código CRC **64818335**.

**DECRETO Nº 41.601, de 23 de março de 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei Municipal 8.858, de 28 de agosto de 2020 e do art. 10, da Lei Municipal nº 8.904 de 16 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, no valor de R\$ 20.181,12 (vinte mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos), relativo ao superávit financeiro de exercício anterior na fonte 288, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

Unidade Orçam.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR (R\$)
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.6.2.2304	Assistência Hospitalar - HMSJ	0.6.88	4.4.90	20.181,12
<b>TOTAL</b>						<b>20.181,12</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXOS: Balanço Patrimonial 8552601 (8697276) e o Demonstrativo de Superávit por fontes de recursos 2020/ 8552602 (8697281).**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/03/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8697274** e o código CRC **F775F1BD**.

**DECRETO Nº 41.591, de 23 de março de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 24 de março de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Patricia Burgardt do Nascimento do Pilar, matrícula 98.688, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/03/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8687849** e o código CRC **4C363BB1**.

**DECRETO Nº 41.592, de 23 de março de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 24 de março de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Eliane Pereira Bressan, matrícula 98.699, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/03/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8687910** e o código CRC **D70B19AF**.

## **DECRETO Nº 41.593, de 23 de março de 2021.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 24 de março de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Bartíria Teresinha Cardoso Ferreira, matrícula 98.677, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/03/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8688057** e o código CRC **BE7AA8A8**.

## DECRETO Nº 41.594, de 23 de março de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de março de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mylena Carolina Damaceno, matrícula 53.498, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/03/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8688155** e o código CRC **310DB54A**.

## DECRETO Nº 41.597, de 23 de março de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 26 de março de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Elisabete Aparecida Rover, matrícula 53.499, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/03/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8696193** e o código CRC **D51AB23E**.

**DECRETO Nº 41.599, de 23 de março de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de março de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Edson Alves de Araujo, matrícula 53.500, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/03/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8696238** e o código CRC **BB17C45D**.

**DECRETO Nº 41.602, de 23 de março de 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 38, da Lei Municipal 8.858, de 28 de agosto de 2020 e do art. 10, da Lei Municipal nº 8.904 de 16 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS, no valor de R\$ 10.959.673,91 (dez milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), nas seguintes classificações orçamentárias das despesas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto / Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	06.122.01.2.2345	Processos administrativos - DETRANS	0.6.06	3.3.90	54.475,97
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	06.122.01.2.2345	Processos administrativos - DETRANS	0.6.06	4.4.90	60.000,00
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	06.181.12.2.2350	Educação e segurança de trânsito/ programas de trânsito – DETRANS	0.6.06	3.3.90	32.409,78
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	06.181.12.2.2350	Educação e segurança de trânsito/ programas de trânsito – DETRANS	0.6.12	3.3.90	9.840.717,42
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	06.181.12.2.2350	Educação e segurança de trânsito/ programas de trânsito – DETRANS	0.6.89	4.4.90	56.694,00
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	06.181.12.2.2350	Educação e segurança de trânsito/ programas de trânsito – DETRANS	0.6.12	4.4.90	300.000,00
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	06.181.12.2.2350	Educação e segurança de trânsito/ programas de trânsito – DETRANS	0.6.10	3.3.90	0,97
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	06.181.12.2.2350	Educação e segurança de trânsito/ programas de trânsito – DETRANS	0.6.11	3.3.90	515.375,77
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	06.181.12.2.2350	Educação e segurança de trânsito/ programas de trânsito – DETRANS	0.6.11	4.4.90	100.000,00
					TOTAL	10.959.673,91

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**  
Prefeito

**ANEXOS: Balanço Patrimonial 8648617 e o Relatório de Superávit por fontes de recursos 2020/8648640.**

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/03/2021, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8696421** e o código CRC **075A6E0C**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP****PORTARIA Nº 79/2021****Concessão de Autorização nº 341 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Transime Transportes Eireli em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 8631972/2021 - SEINFRA.UTP.

**Resolve**

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 341 a Transime Transportes Eireli, CNPJ nº 80.952.377/0001-80.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/03/2021, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8630347** e o código CRC **C28B7D86**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP****PORTARIA Nº 126/2021 - SES.GAB/SES.NGP**

**Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Jaqueline Fornari**, matrícula **48.507**, Enfermeira, para a Gerência do Distrito de Atenção Básica Sul, a partir de **20 de março de 2021**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 22/03/2021, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8675780** e o código CRC **5AED4F91**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Exoneração da função de Assessora de Projetos e nomeação para a função de Assessora de Projetos e Processos.

**PORTARIA Nº 2795/2021**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Exonerar a Sra. Helena Dausacker da Cunha Skrosk da função de Assessora de Projetos, em 22/03/2021;

**Art.2º** Nomear a Sra. Helena Dausacker da Cunha Skrosk para a função de Assessora de Projetos e Processos, a partir de 23/03/2021;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2021, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8666453** e o código CRC **2E80C56B**.

### **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Exoneração da função de Gestora do Escritório de Modelagem de Processos e nomeação para a função de Gestora de Processos.

#### **PORTARIA Nº 2796/2021**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Exonerar a Sra. Laura de Pieri Kwiezynski da função de Gestora do Escritório de Modelagem de Processos, em 22/03/2021;

**Art.2º** Nomear a Sra. Laura de Pieri Kwiezynski para a função de Gestora de Processos, a partir de 23/03/2021;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2021, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8666522** e o código CRC **2314CBCC**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NGP

### Portaria 88/2021

O Secretário de **Infraestrutura Urbana**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR OS SERVIDORES (as):

- **Paulo Roberto Rodrigues**, matrícula **29.280** e **Cassiano Garcia da Silva**, matrícula **14.392** indicados pelos servidores da área;
- **Cristina Soares**, matrícula **44.330** e o servidor **Paulo Renato Vecchietti**, matrícula **19.094** indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Ultima Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidor **João Arthur Gamba**, matrícula **49.990**.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/03/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8656052** e o código CRC **EF9A3594**.

---

## **PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE**

### **PORTARIA Nº 006/2021**

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais da Secretaria de Esportes de Joinville, considerando a configuração de situação excepcional de interesse público e com fundamento no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os servidores abaixo relacionados e devidamente habilitados:

- I - Ademar Fetter, matrícula 44369, CNH nº 01894110027, Categoria B;
- II - Adriano Siedschlag, matrícula 52982, CNH nº 04417462187, Categoria B;
- III - Agobar Gonçalves Filho, matrícula 23876, CNH nº 00763266392, Categoria B
- IV - Ana Maria Fonseca Teixeira, matrícula 21938, CNH nº 02841914933, Categoria AB;
- V - André Lisboa Reyes, matrícula 48859, CNH nº 00104964018, Categoria AB;
- VI - André Luís da Cunha, matrícula 41454, CNH nº 02843880461, Categoria B;
- VII - André Mendonça Furtado Mattos, matrícula 52924, CNH nº 02810870006, Categoria B;
- VIII - Andréia Fernanda Moletta, matrícula 47818, CHN nº 03665400333, Categoria B;
- IX - Caroline Antunes Rodrigues, matrícula 52949, CNH nº 01600410037, Categoria B;
- X - Edna Maria Viana Machado, matrícula 22518, CNH nº 02400161793, Categoria B;
- XI - Edson Israel, matricula 22961, CNH nº 02869003277, Categoria AB;

- XII - Érico Augusto Machado, matrícula 41414, CNH nº 03085140704,  
Categoria AB;
- XIII - Franciele Souza, matrícula 46485, CNH nº 06248451716, Categoria AB;
- XIV - Geovane Gonçalves Fiamoncini, matrícula 19315, CNH nº 02568259918,  
Categoria B;
- XV - Guilherme Mertz da Costa, matrícula 44566, CNH nº 04674687229,  
Categoria AB;
- XVI - Jean Rogers Kupicki, matrícula 33536, CNH nº 02536149671, Categoria  
B;
- XVII - Júlio Cesar Florêncio, matrícula 24421, CNH nº 02363527187, Categoria  
B;
- XVIII - Karla Borges Ghisi, matrícula 27429, CNH nº 03659270490, Categoria  
B;
- XIX - Kétuly Luana de Souza Gomes, matrícula 22808, CNH nº 02557357253,  
Categoria B;
- XX - Luís Fernando da Rosa, matrícula 23780, CNH nº 02568171111, Categoria  
B;
- XXI - Luiz Fernando Mafra, matrícula 39653, CNH nº 02959418132, Categoria  
B;
- XXII - Marcelo da Silva Schluter, matrícula 28210, CNH nº 02206619610,  
Categoria AB;
- XXIII - Márcio Jonathan Rosa, matrícula 24100, CNH nº 02743584570,  
Categoria B;
- XXIV - Marcos Vinícius Hygino Júnior, matrícula 53471, CNH nº 03176196589,  
Categoria B;
- XXV - Mauro Luiz, matrícula 15955, CNH nº 02266281863, Categoria B;
- XXVI - Noeli Thomaz Vojniek, matrícula 23536, CNH nº 02499506659,  
Categoria AB;
- XXVII - Patrícia Rиден Baleche, matrícula 27433, CNH nº 03032365480,  
Categoria B;
- XXVIII - Reginaldo Antônio da Silva Campos Júnior, matrícula 40057, CNH  
nº 01269032613, Categoria B;
- XXIX - Rosicler Ravache, matrícula 53486, CNH nº 03182625089, Categoria  
AD;
- XXX - Sílvio Manoel Mira, matrícula 21949, CNH nº 01313866790, Categoria  
B;
- XXXI - Taiane Ferreira dos Santos, matrícula 47485, CNH nº 06383598300,  
Categoria AB;
- XXXII - Thiago Henrique Rohrbacher, matrícula 43373, CNH nº 02780653706,  
Categoria AB;
- XXXIII - Túlio Gamio Dias, matrícula 36614, CNH nº 00438153900, Categoria

AB;

XXXIV - Vanessa de Proença Bueno, matrícula 38803, CNH nº 00900836837,  
Categoria B;

XXXV - Vanessa Juliana da Silva, matrícula 33441, CNH nº 01871235836,  
Categoria AB;

XXXVI - Viviane Koerich Gomes, matrícula 31904, CNH nº 01024462239,  
Categoria B;

XXXVII - Waldir Utzig, matrícula 28962, CNH nº 01497647430, Categoria B;

XXXVIII - Wilson Otto Siedschlag, matrícula 14160, CNH nº 02242786841,  
Categoria B;

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 3º** Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria de Administração a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito desta Secretaria, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8663626** e o código CRC **3CDDF45D**.

**PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NGP**

**Portaria 12/2021**

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

as servidoras Rosinete Locks Henrique, matrícula 44.455 e Adriana Noriko Shiramizu, matrícula 48.858, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Márcia Rosane Mafra da Maia, matrícula 46.814 e Francisco Mota Silva Junior, matrícula 43407, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Rafael Bonatti, matrícula 49.865.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8626114** e o código CRC **36944E38**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

### Portaria Nº 103/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Leandro Sanches Silva, matrícula 49788.

I- Giancarlo Zibetti Mantovani, Matrícula 46.933 e Glederson Henrique Grein, Matrícula 46.862, indicados pelos servidores da área; e

II- Aliceia Andresa Corrêa Ranno, Matrícula 39.068 e Silvia Reolon, matrícula 35431, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8666195** e o código CRC **31433A3F**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

### PORTARIA Nº 072/2021

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.293 de 04 de janeiro de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão e Fiscalização do **Termo de Contrato 340/2019**, de 01/07/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Yountech Sistemas Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de atualização, manutenção e suporte mensal de sistema de informatização em radiodifusão utilizado pela Rádio Joinville Cultural, na forma e condições estabelecidas na **Inexigibilidade de Licitação nº. 141/2019**, ficando assim constituída:

#### **Fiscais Técnicos:**

Paulo Romão de Moraes – Matrícula nº 30.049 – Titular

Marcelo Rizzatti – Matrícula nº 21.231 - Titular

Jones Almeida Oliveira – Matrícula nº 38.483 – Titular

Bruna Luiza Nunes – Matrícula nº 35.643 - Suplente

Anderson Antunes Alberton - Matrícula nº 50.230 - Suplente

Wagner Baggio - Matrícula nº 09.962 - Suplente

**Fiscais administrativos:**

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

Celia D. Avila – Matrícula nº 24.349

Sirlei Maria Schmidt Dias – Matrícula nº 25.008

Juliana Manarin – Matrícula nº 42.159

Julia Maluche de Oliveira – Matrícula nº 46.801

Tatiana Fabíola da Rocha – Matrícula nº 38.296

Juliana de Oliveira Feliciano – Matrícula nº 43.514

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar os documentos fiscais devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Revoga-se a Portaria nº 32/2019 – SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1219, de 05/07/2019.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8677929** e o código CRC **7AFC6FFA**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

### PORTARIA Nº 073/2021

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.293 de 04 de janeiro de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão e Fiscalização do **Termo de Contrato 345/2019**, de 25/06/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **IVALTECH EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos para os equipamentos da Unidade de Rádio Difusão da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2019**, ficando assim constituída:

#### Fiscais Técnicos:

Paulo Romão de Moraes – Matrícula nº 30.049 – Titular

Marcelo Rizzatti – Matrícula nº 21.231 - Titular

Jones Almeida Oliveira – Matrícula nº 38.483 – Titular

Bruna Luiza Nunes - Matrícula nº 35.643 - Suplente

Anderson Antunes Alberton – Matrícula nº 50.230 - Suplente

Wagner Baggio - Matrícula nº 09.962 - Suplente

### **Fiscais Administrativos:**

#### **Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e Lançamentos nos sistemas G-Obras e e-Pública::**

Celia D. Avila – Matrícula nº 24.349

Sirlei Maria Schmidt Dias – Matrícula nº 25.008

Juliana Manarin – Matrícula nº 42.159

Julia Maluche de Oliveira – Matrícula nº 46.801

Tatiana Fabíola de Oliveira – Matrícula nº 38.296

Juliana de Oliveira Feliciano – Matrícula nº 43.514

#### **Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:**

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar os documentos fiscais devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 079/2020 – SECULT.GAB/SECULT.UAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1553, de 02/10/2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8685602** e o código CRC **E08621BF**.

## **PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

### **PORTARIA Nº 020, de 23 de março de 2021.**

Prorroga a suspensão do bloqueio dos créditos dos benefícios previdenciários por falta de realização do recadastramento anual dos beneficiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE (prova de vida) e suspende o atendimento presencial no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE de 24 de março de 2021 a 07 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Joinville, do Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 41.414, de 09 de março de 2021, o qual reconhece que conforme “indicadores epidemiológicos monitorados pela Secretaria da Saúde, o contágio por COVID-19 no Município de Joinville se encontra em uma nova fase de crescimento, com possibilidade de esgotamento da capacidade de atendimento dos serviços de saúde, sendo que

“a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio pelo SARS-CoV-2 e a consequente superlotação dos leitos hospitalares”;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do espaço físico de atendimento no setor de benefícios do IPREVILLE para o fim de preservar a saúde e reduzir o risco de contágio pelo novo coronavírus entre os aposentados, pensionista e servidores do IPREVILLE;

CONSIDERANDO que o artigo 3º. do Decreto 40.044, de 02 de dezembro de 2020 determina que o aposentado e pensionista do Ipreville deverão realizar o recadastramento nas agências da instituição financeira, comparecendo no mês do seu respectivo aniversário ou do instituidor da pensão;

CONSIDERANDO que em seu artigo 4º, o Decreto 40.044, de 02 de dezembro de 2020 determina que o recadastramento terá caráter obrigatório, sob pena de, não se realizando ou realizando-se de forma incompleta ou mediante prestação de informações inexatas ou falsas, haverá o bloqueio dos pagamentos dos proventos referentes às competências subsequentes, até que a situação se regularize.

CONSIDERANDO que a maioria dos segurados que buscam atendimento presencial no IPREVILLE possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º. Suspender por 03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2021, o bloqueio dos pagamentos dos proventos, por falta de realização do recadastramento anual ( prova de vida).

Parágrafo único. A suspensão descrita no caput deste artigo não prejudica a rotina e obrigações contratuais estabelecidas entre este Instituto e a rede bancária pagadora de benefícios, devendo a comprovação de vida junto à rede bancária ser realizada normalmente.

Art. 2º. Ficam suspensos, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, de 24 de março de 2021 a 07 de abril de 2021, o atendimento presencial ao público externo.

Parágrafo único. O atendimento presencial ao público externo será prestado somente em casos excepcionais, quando não for possível o atendimento realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone, seguindo-se estritamente todos os protocolos de segurança.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2021, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8688916** e o código CRC **3E461AE3**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 304/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 386/2017, firmado entre o Município de Joinville e empresa Garagem Moderna Ltda. EPP.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 386/2017, firmado entre o Município de Joinville e empresa Garagem Moderna Ltda. EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva – Titular

Fiscal Técnico:

Joelma da Costa – Titular

Fiscal Administrativo:

Solange Treichel – Titular

Patrícia Regina Schroeder – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 959/2019 – SED.GAB, de 02/09/2019.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8599695** e o código CRC **1D69ED73**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 305/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 395/2017, firmado entre o Município de Joinville e empresa Garagem Moderna Ltda. EPP.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 395/2017, firmado entre o Município de Joinville e empresa Garagem Moderna Ltda. EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva – Titular

Fiscal Técnico:

Joelma da Costa – Titular

Fiscal Administrativo:

Solange Treichel – Titular

Patrícia Regina Schroeder – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 960/2019 – SED.GAB, de 02/09/2019.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8600138** e o código CRC **E40ADDE0**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA N° 307/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico 010/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico 010/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e componentes (mediante ressarcimento) para motobombas elétricas de água, utilizadas para o bombeamento de água para as caixas d'água instaladas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Cassiano Pereira Sprotte – Titular

Adiel Silva de Andrade – Titular

Keytiane Cristine de Lemos – Titular

Patricia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Alcides Buccio Filho – Suplente

Matilde Gutz – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do

cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 205/2020 – SED.GAB, de 16/04/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8601701** e o código CRC **41A57192**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 308/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços**

**proveniente do Pregão Eletrônico nº 123/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 123/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para fornecimento e instalação de itens de serralheria arrolados no presente Memorial Descritivo, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Cassiano Pereira Sprotte – Titular

Sandro Luiz Santana de Oliveira – Titular

Keytiane Cristine de Lemos – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Ricardo Dino Pinheiro – Suplente

Matilde Gutz – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 519/2020 – SED.GAB, de 31/08/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8601814** e o código CRC **936504BA**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 309/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 155/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de

25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

## **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 155/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção, retirada, manutenção e reinstalação de toldos de lonas e cobertura em policarbonato alveolar, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Cassiano Pereira Sprotte – Titular

Elexandro Fagundes – Titular

Keytiane Cristine de Lemos – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Ricardo Dino Pinheiro – Suplente

Matilde Gutz – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do

Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 518/2020 – SED.GAB, de 31/08/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8601839** e o código CRC **C4EA29EF**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 310/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 193/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marcos Andre Reichert & CIA Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 193/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marcos Andre Reichert & CIA Ltda, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.

Comissão:

Cassiano Pereira Sprotte – Titular

Júlio César Rodrigues Abilino – Titular

Keytiane Cristine de Lemos – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Ricardo Dino Pinheiro – Suplente

Matilde Gutz – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 587/2020 – SED.GAB, de 01/10/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8602100** e o código CRC **C3962E1B**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 311/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 293/2018, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Refrijo Comércio e Serviços de Climatização Ltda. ME.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 293/2018, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Refrijo Comércio e Serviços de Climatização Ltda. ME, cujo objeto refere-se à contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para 2.347 (dois mil, trezentos e quarenta e sete) aparelhos de ar condicionado, tipo split, instalados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Cassiano Pereira Sprotte – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Elexandro Fagundes – Titular

Ricardo Dino Pinheiro – Suplente

Fiscal Administrativo:

Keytiane Cristine de Lemos – Titular

Matilde Gutz – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 1249/2019 – SED.GAB, de 18/12/2019.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8602151** e o código CRC **B757D7D7**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 312/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 311/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa EWT Brasil Elevadores Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 311/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa EWT Brasil Elevadores Ltda, cujo objeto refere-se à contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para 26 (vinte e seis) plataformas elevatórias (com cabine ou não, enclausuradas ou não) instaladas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.

**I – Titulares:**

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Paulo Francisco de Oliveira Júnior;
- d) Keytiane Cristine de Lemos.

**II – Suplentes:**

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Ricardo Dino Pinheiro;
- c) Matilde Gutz.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "c" e "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Revoga-se a Portaria nº 561/2020 – SED.GAB, de 18/09/2020.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8602188** e o código CRC **52689FD6**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 313/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 389/2018, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Dedetizadora Planalto e Serviços Ltda. ME.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do

Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 389/2018, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Dedetizadora Planalto e Serviços Ltda. ME, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis para as unidades atendidas pela Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Cassiano Pereira Sprotte – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Elexandro Fagundes – Titular

Ricardo Dino Pinheiro – Suplente

Fiscal Administrativo:

Sandro Luiz Santana de Oliveira – Titular

Keytiane Cristine de Lemos – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 750/2019-GAB/Secretaria de Educação, de 12/07/2019.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8602218** e o código CRC **DBAACC9B**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 314/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 410/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Climatizar Climatização Joinville Eireli.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 410/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Climatizar Climatização Joinville Eireli**, cujo objeto é **contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (componentes) de coifas, instaladas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.**

Fiscal Requisitante:

Cassiano Pereira Sprotte – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Elexandro Fagundes – Titular

Ricardo Dino Pinheiro – Suplente

Fiscal Administrativo:

Keytiane Cristine de Lemos – Titular

Matilde Gutz – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 797/2020 – SED.GAB, de 17/12/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8602252** e o código CRC **CB3F1687**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 315/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 457/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. EPP.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e

Fiscalização do Contrato nº 457/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. EPP, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Cassiano Pereira Sprotte – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro - Titular

Elexandro Fagundes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Paulo Francisco de Oliveira Júnior – Titular

Keytiane Cristine de Lemos – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 557/2020 – SED.GAB, de 18/09/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8602329** e o código CRC **10213F53**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 316/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 458/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CCT Construtora de Obras Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 458/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CCT Construtora de Obras Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação de Joinville-SC.

Fiscal Requisitante:

Cassiano Pereira Sprotte – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro – Titular

Elexandro Fagundes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Maira Turazi Ferreira – Titular

Keytiane Cristine de Lemos – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 559/2020-GAB/Secretaria de Educação, de 18/09/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8602403** e o código CRC **5FA0B764**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 317/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 460/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. EPP.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 460/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. EPP, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Cassiano Pereira Sprotte – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro - Titular

Elexandro Fagundes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Paulo Francisco de Oliveira Júnior – Titular

Keytiane Cristine de Lemos – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 558/2020 – SED.GAB, de 18/09/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8602487** e o código CRC **33A91BD9**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 318/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 461/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CCT Construtora de Obras Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 461/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CCT Construtora de Obras Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação de Joinville-SC.

Fiscal Requisitante:

Cassiano Pereira Sprotte – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro – Titular

Elexandro Fagundes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Maira Turazi Ferreira – Titular

Keytiane Cristine de Lemos – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 560/2020-GAB/Secretaria de Educação, de 18/09/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8602537** e o código CRC **E92F978C**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 319/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 553/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Expurgo Lar Prestadora de Serviços Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 553/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Expurgo Lar Prestadora de Serviços Ltda., cujo objeto refere-se à contratação de serviço de “limpa-fossa” (limpeza de conjunto de fossas, filtros, caixas de gordura e desentupimento de tubulações) localizadas nas diversas unidades administrada pela Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Cassiano Pereira Sprotte Mebs – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Elexandro Fagundes – Titular

Ricardo Dino Pinheiro – Suplente

Fiscal Administrativo:

Keytiane Cristine de Lemos – Titular

Matilde Gutz – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 650/2020-GAB/Secretaria de Educação, de 29/10/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8602588** e o código CRC **88594B24**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 320/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 642/2019, firmado entre o Município de Joinville e JFW Participações Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 642/2019, firmado entre o Município de Joinville e JFW Participações Ltda., cujo objeto é a locação de um imóvel destinado a instalação do Centro de Distribuição da Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Cassiano Pereira Sprotte – Titular

Gabriel Ponzetto – Suplente

Fiscal Técnico:

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Fiscal Administrativo:

Keytiane Cristine de Lemos – Titular

Cristiane de Fátima Panoch – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 171/2020 – SED.GAB, de 31/03/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8602634** e o código CRC **31CC6CD6**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 333/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 384/2017, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 384/2017, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva – Titular

Fiscal Técnico:

Joelma da Costa – Titular

Fiscal Administrativo:

Solange Treichel – Titular

Patricia Regina Schroeder – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 958/2019 - SED.GAB, de 02/09/2019.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8634677** e o código CRC **1AE52409**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 355/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Gestão do Contrato n.º 006/2019, firmado entre o**

**Município de Joinville e Fer - Max Ferramentas  
Ltda - Epp..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 006/2019, firmado entre o Município de Joinville e Fer - Max Ferramentas Ltda - Epp, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais para os cursos de "Torneiro Mecânico" e "Ajustador Mecânico" para as aulas práticas.

Fiscal Requisitante:

David Ricardo de Freitas– Titular

Márcia Schneider – Suplente

Fiscal Técnico:

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Cristian Rodrigues da Silva – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo

de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 330/2020/SED/GAB, de 19/06/2020.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8676463** e o código CRC **815B5286**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 356/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico 018/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do

Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico 018/2020, cujo objeto é a aquisição de placar eletrônico poliesportivo, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Karine Pereira dos Santos – Suplente

Cátia Regina da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 018/2020/SED/GAB, de 09/04/2020.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8676532** e o código CRC **3B777EEC**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 357/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 034/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 034/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de material expediente para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Romilde Maria Gandra de Souza – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Cátia Regina da Silva – Suplente

Karine Pereira dos Santos – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 436/2020/SED/GAB, de 24/07/2020.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8676574** e o código CRC **9584DDEB**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 358/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 040/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão

Eletrônico nº 040/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos., bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Márcia Schneider – Suplente

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Taciana Machado dos Santos Duarte – Suplente

Cristian Rodrigues da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 604/2020-GAB/Secretaria de Educação, de 14/10/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8676607** e o código CRC **8B78A668**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 359/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 045/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 045/2020**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de**

**bancos de jardim em madeira plástica 3 lugares com encosto, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos**, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Karine Pereira dos Santos – Suplente

Cátia Regina da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 384/2020/SED/GAB, de 13/07/2020.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8676639** e o código CRC **D3B52AD7**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 360/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 061/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 061/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de condicionadores de ar, incluindo serviços de instalação, para as dependências das unidades administradas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela

decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Karine Pereira dos Santos – Suplente

Cátia Regina da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 719/2020/SED/GAB, de 06/11/2020.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8676672** e o código CRC **1C12684D**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 361/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 064/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 064/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual  **aquisição de armário alto com duas portas, berço infantil e colchão para atender a demanda das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

**Gabriel Ponzetto – Titular**

**Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular**

**Adriana Regina Reinert Forbice – Titular**

**Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente**

**Karine Pereira dos Santos – Suplente**

**Cátia Regina da Silva – Suplente**

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 527/2020/SED/GAB, de 03/09/2020.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8676729** e o código CRC **69719015**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 362/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 090/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 090/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de utensílios diversos para as cozinhas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Romilde Maria Granda de Souza – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente  
Cátia Regina da Silva – Suplente  
Karine Pereira dos Santos – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8676744** e o código CRC **E5B9FE2D**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 363/2021 - SED.GAB**

#### **Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 105/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 105/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de móveis para área de alimentação escolar (praça de alimentação), para as dependências das unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Karine Pereira dos Santos – Suplente

Cátia Regina da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 603/2020/SED/GAB, de 14/10/2020.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8676790** e o código CRC **85D68133**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 364/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 120/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 120/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de carnes destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexo, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Márcia Schneider – Suplente

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Cristian Rodrigues da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço,

Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 611/2020-GAB/Secretaria de Educação, de 21/10/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8676818** e o código CRC **4BAC820D**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 365/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 122/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 122/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de iogurte destinado à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Márcia Schneider – Suplente

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Cristian Rodrigues da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço,

Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 432/2020-GAB/Secretaria de Educação, de 24/07/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8676890** e o código CRC **603B5C7E**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 366/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 130/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 130/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de cozinha para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Karine Pereira dos Santos – Suplente

Cátia Regina da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 600/2020/SED/GAB, de 09/10/2020.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8677088** e o código CRC **5BDD4559**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 367/2021 - SED.GAB****Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 142/2019.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 142/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e filtro de papel, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Márcia Schneider – Suplente

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Cristian Rodrigues da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no

período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 497/2020-GAB/Secretaria de Educação, de 17/08/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8677252** e o código CRC **F4FD3E4A**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 368/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 171/2019.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 171/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de lousas de vidro temperado para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Karine Pereira dos Santos – Suplente

Cátia Regina da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do

cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 1112/2019/SED/GAB, de 12/11/2019.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8677303** e o código CRC **DE6A3340**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 369/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços**

**proveniente do Pregão Eletrônico 182/2019.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico 182/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para as cozinhas escolares para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Karine Pereira dos Santos – Suplente

Cátia Regina da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 182/2019/SED/GAB, de 13/12/2019.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8677814** e o código CRC **710CA9EA**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 370/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 192/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de

25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

## **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 192/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Romilde Maria Gandra de Souza – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Cátia Regina da Silva – Suplente

Karine Pereira dos Santos – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância

ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 583/2020/SED/GAB, de 30/09/2020.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8677882** e o código CRC **2C220A54**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 371/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 204/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 204/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de alimentação especial destinada à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Márcia Schneider – Suplente

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Cristian Rodrigues da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do

Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 784/2020-GAB/Secretaria de Educação, de 08/12/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8677985** e o código CRC **ED95CE10**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 372/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 225/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar n.º 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 225/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual  **aquisição de álcool para fins de higienização para uso nas unidades administradas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Romilde Maria Gandra de Souza – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Cátia Regina da Silva – Suplente

Karine Pereira dos Santos – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 766/2020/SED/GAB, de 27/11/2020.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8678131** e o código CRC **98F7D29F**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 373/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 253/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão

Eletrônico nº 253/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural sem gás e galões de água mineral para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Romilde Maria Gandra de Souza – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Cátia Regina da Silva – Suplente

Karine Pereira dos Santos – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 573/2020/SED/GAB, de 22/09/2020.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8678192** e o código CRC **7E860BA1**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 374/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 263/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 263/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de Papel Sulfite formato A4 para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos**, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Romilde Maria Gandra de Souza – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Cátia Regina da Silva – Suplente

Karine Pereira dos Santos – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 762/2020/SED/GAB, de 27/11/2020.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8678269** e o código CRC **4E3FBA59**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 375/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 272/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 272/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de fórmula infantil destinada à Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Márcia Schneider – Suplente

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Cristian Rodrigues da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 598/2020-GAB/Secretaria de Educação, de 09/10/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8678290** e o código CRC **FC3F4F39**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 376/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 283/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 283/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Márcia Schneider – Suplente  
Luciane Hirt Rosa – Suplente  
Raquel Aparecida de Borba – Suplente  
Cristian Rodrigues da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 013/2021/SED/GAB, de 18/01/2021.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8678348** e o código CRC **FDBF4688**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 377/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 284/2019.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 284/2019**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de lixeiras para coleta seletiva para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Romilde Maria Gandra de Souza – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Cátia Regina da Silva – Suplente

Karine Pereira dos Santos – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 318/2020/SED/GAB, de 17/06/2020.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8678393** e o código CRC **1E6F564D**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 378/2021 - SED.GAB**

#### **Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 293/2019.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 293/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (frios) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Márcia Schneider – Suplente

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Cristian Rodrigues da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 523/2020-GAB/Secretaria de Educação, de 03/09/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8678468** e o código CRC **86ECCCEC**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 379/2021 - SED.GAB

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 297/2019.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### RESOLVE,

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº **297/2019**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de secador de mãos para as dependências das unidades administradas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Karine Pereira dos Santos – Suplente

Cátia Regina da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 768/2020/SED/GAB, de 27/11/2020.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8678505** e o código CRC **A5B9894F**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 380/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 324/2019.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 324/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

**Gabriel Ponzetto** – Titular

**Romilde Maria Gandra de Souza** – Titular

**Adriana Regina Reinert Forbice** – Titular

**Ademar de Oliveira** – Suplente

**Cátia Regina da Silva** – Suplente

**Karine Pereira dos Santos** – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço,

Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 734/2020/SED/GAB, de 16/11/2020.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8678529** e o código CRC **0F2E572E**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 381/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico 354/2019.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico 354/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de cama infantil empilhável para atender a demanda das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Karine Pereira dos Santos – Suplente

Cátia Regina da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 016/2020/SED/GAB, de 29/01/2020.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8678576** e o código CRC **A6C9ED20**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 382/2021 - SED.GAB****Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 367/2019.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 367/2019, cujo objeto é a aquisição de balcão térmico de distribuição de alimentos para uso nos refeitórios das unidades escolares, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Karine Pereira dos Santos – Suplente

Cátia Regina da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no

período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 136/2020/SED/GAB, de 03/03/2020.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8678630** e o código CRC **BECECD0B**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 383/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 230/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 230/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Romilde Maria Granda de Souza – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Cátia Regina da Silva – Suplente

Karine Pereira dos Santos – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do

cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 793/2020/SED/GAB, de 15/12/2020.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8678715** e o código CRC **DE2358EE**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 384/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Gestão do Contrato nº 023/2017, firmado entre o Município de Joinville e a Transportes e**

**Terraplenagem PLX Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 023/2017, firmado entre o Município de Joinville e a Transportes e Terraplenagem PLX Ltda., cujo objeto refere-se à locação de caminhão baú para transporte de materiais em âmbito municipal para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Joinville/SC.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Fiscal Técnico:

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Cátia Regina da Silva – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se

possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº PORTARIA Nº 300-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de 25/05/2018.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8678748** e o código CRC **E48D57A6**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 385/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 024/2021, firmado entre o Município de Joinville e Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - CooperBarra.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 024/2021, firmado entre o Município de Joinville e Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - CooperBarra, cujo objeto é a aquisição de Leite Pasteurizado Integral oriundo da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Márcia Schneider – Suplente

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Cristian Rodrigues da Silva – Suplente

**Art. 2º** - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 7937754/2020 - SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Sirley do Carmo. L. Goedert.

**Art. 3º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo

de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8678775** e o código CRC **3CF2C4C9**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 386/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 307/2018, firmado entre o Município de Joinville e empresa Climatizar Climatização Joinville Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 307/2018, firmado entre o Município de Joinville e empresa Climatizar Climatização Joinville Ltda., cujo objeto é a contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - mediante ressarcimento - para fogões e fornos instalados nas Unidades Escolares e Depósito da Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Fiscal Técnico:

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Cátia Regina da Silva – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 434/2020 – SED.GAB, de 24/07/2020.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8678822** e o código CRC **FF69B0DB**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 387/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 363/2015, firmado entre o Município de Joinville e a Sepat Multi Service Eireli..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e

Fiscalização do Contrato nº 363/2015, firmado entre o Município de Joinville e a Sepat Multi Service Eireli, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra capacitada de merendeiros(as) para as Unidades Escolares para a preparação, controle e distribuição da alimentação escolar, bem como manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho (cozinha, lactários e despensas).

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Márcia Schneider – Suplente

Fiscal Técnico:

Simone Elisa Siewert Lang – Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Cátia Regina da Silva – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 757/2019-GAB/Secretaria de Educação, de 12/07/2019.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8678838** e o código CRC **B6EA09B9**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 389/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 074/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Geopetrum Geologia, Meio Ambiente e Agrimensura Ltda ME.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 074/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Geopetrum Geologia, Meio Ambiente e Agrimensura Ltda ME, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para

elaboração de estudos iniciais (levantamento topográfico e sondagem) em terrenos do município de Joinville destinados a futura construção de 6 (seis) Centros de Educação Infantil (CEIs).

I – Titulares:

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Cristiane de Fátima Panoch

II – Suplentes:

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Gilson Perozin;
- c) Matilde Gutz

**Art. 2º** - Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser

observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8686105** e o código CRC **618C6F12**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 390/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de**

**Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 075/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Geopetrum Geologia, Meio Ambiente e Agrimensura Ltda ME.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 075/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Geopetrum Geologia, Meio Ambiente e Agrimensura Ltda ME, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos iniciais (levantamento topográfico e sondagem) em terrenos do município de Joinville destinados a futura construção de 6 (seis) Centros de Educação Infantil (CEIs).

I – Titulares:

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Cristiane de Fátima Panoch

II – Suplentes:

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Gilson Perozin;
- c) Matilde Gutz

**Art. 2º** - Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,  
**Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8686464** e o  
código CRC **0DB40186**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 391/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 076/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Geopetrum Geologia, Meio Ambiente e Agrimensura Ltda ME.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 076/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Geopetrum Geologia, Meio Ambiente e Agrimensura Ltda ME, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos iniciais (levantamento topográfico e sondagem) em terrenos do município de Joinville destinados a futura construção de 6 (seis) Centros de Educação Infantil (CEIs).

#### **I – Titulares:**

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Cristiane de Fátima Panoch

#### **II – Suplentes:**

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Gilson Perozin;

## c) Matilde Gutz

**Art. 2º** - Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e

se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8686968** e o código CRC **10A968C2**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 392/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 077/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Geopetrum Geologia, Meio Ambiente e Agrimensura Ltda ME.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 077/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Geopetrum Geologia, Meio Ambiente e Agrimensura Ltda ME, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos iniciais (levantamento topográfico e sondagem) em terrenos do município de Joinville destinados a futura construção de 6 (seis) Centros de Educação Infantil (CEIs).

I – Titulares:

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Cristiane de Fátima Panoch

II – Suplentes:

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Gilson Perozin;
- c) Matilde Gutz

**Art. 2º** - Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8687131** e o código CRC **90CB8842**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 393/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 078/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Geopetrum Geologia, Meio Ambiente e Agrimensura Ltda ME.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 078/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Geopetrum Geologia, Meio Ambiente e Agrimensura Ltda ME, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos iniciais (levantamento topográfico e sondagem) em terrenos do município de Joinville destinados a futura construção de 6 (seis) Centros de Educação Infantil (CEIs).

## I – Titulares:

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Cristiane de Fátima Panoch

## II – Suplentes:

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Gilson Perozin;
- c) Matilde Gutz

**Art. 2º** - Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8688885** e o código CRC **D65A1E89**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 394/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 079/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Geopetrum Geologia, Meio Ambiente e Agrimensura Ltda ME.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 079/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Geopetrum Geologia, Meio Ambiente e Agrimensura Ltda ME, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos iniciais (levantamento topográfico e sondagem) em terrenos do município de Joinville destinados a futura construção de 6 (seis) Centros de Educação Infantil (CEIs).

#### **I – Titulares:**

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Cristiane de Fátima Panoch

II – Suplentes:

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Gilson Perozin;
- c) Matilde Gutz

**Art. 2º** - Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido,

observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8689005** e o código CRC **294B8FAA**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 397/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 398/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa J.R. Dos Santos Terraplenagem e Engenharia.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei

nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 398/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa J.R. Dos Santos Terraplenagem e Engenharia, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção de 19 (dezenove) quadras cobertas em unidades escolares do Município.

I – Titulares:

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Oscar Hartmann;
- c) Jorge Torquato da Silva
- d) Matilde Gutz.

II – Suplentes:

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Adilson Gorniack;
- c) Keytiane Cristine de Lemos.

**Art. 2º** - Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente

designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8691208** e o código CRC **0202D502**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 332/2021 - SED.GAB**

Joinville, 22 de março de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Valdirene Stiegler Simão, matrícula nº 19.920, para a função gratificada de 30% correspondente a Coordenação do Núcleo de Educação Especial, a partir de 15 de março de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8633959** e o código CRC **2263C866**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 053/2021**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores **ROBERTO HARTMANN DOBNER**, **GISLENE CRISTINA REGIS ITO** e **JEFERSON SAADE DAMASIO**, sob a presidência do primeiro, para

conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 07/21**, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Thiago Abiorana Pordeus, matrículas 47.136 e 52.592, cargo Médico Plantonista - Clínica Médica, lotado no PA Norte e PA Sul, Secretaria da Saúde, em relação a suposta falta injustificada ao plantão, conforme fatos narrados no Anexo Processo SEI 21.0.036640-2 - (Ouvidoria 8689446) e documentos anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II, IX e X, do artigo 155, da Lei Complementar 266/08.

Revoga-se a Portaria nº 046/2021 (SEI 8624881), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1674, em 22 de março de 2021.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 23/03/2021, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8689473** e o código CRC **ED7091F3**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.AES**

### **PORTARIA SGP.GAB/SGP.NAT Nº 811/2021**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e com fundamento com o art. 75, IV, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital de Inscrição em Estágio Remunerado Nº 005/2021, constituída pelos seguintes membros:

I - Karine Antochaves Machado, matrícula 40.397 - Presidente da Comissão;

II - Mariane Maria Braz, matrícula 45.727;

III - Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487;

IV - Edxander da Rocha, matrícula 985531-9 - Agente de Polícia da 2ª Delegacia Regional de Polícia de Joinville .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÍNTIA FRIEDRICH**  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8695366** e o código CRC **DB41A846**.

## **EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 8683677/2021 - SES.UVI**

Joinville, 23 de março de 2021.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Rosiris Moreira MEI, CNPJ 21.962.152/0001-45, situado a rua Maria de Lurdes Bachtold, 109 - Vila Nova - Joinville/SC, da penalidade de Advertência referente ao Auto de Imposição de Penalidades 2465 de 12/11/2020, Processo Administrativo Sanitário nº 3125.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Isis Cristina Rezende de Almeida, Gerente**, em 23/03/2021, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8683677** e o código CRC **9B3BF493**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 8694642/2021 - SES.UVI

Joinville, 23 de março de 2021.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a Senhora Jussara Severo Pedrolo, CPF 729.xxx.259-53, residente na rua Alvaro Maia, 458 - Ulisses Guimarães - Joinville/SC, da penalidade de Multa no valor de 11 (onze) UPM's, referente ao Auto de Imposição de Penalidades 2543 de 10/03/2021, Processo Administrativo Sanitário nº 3170.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Isis Cristina Rezende de Almeida, Gerente**, em 23/03/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8694642** e o código CRC **DC370FFE**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 8694562/2021 - SES.UVI

Joinville, 23 de março de 2021.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica a empresa Centrodont Centro Odontológico S/C Ltda, CNPJ 83.796.433/0001-22, situada na rua Travessa Doutor Norberto Bachmann, 147 - Sala 202 - Centro - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 3087, Auto de Imposição de Penalidades nº 2420 de 28/10/2020, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à secretaria de Finanças da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **Isis Cristina Rezende de Almeida, Gerente**, em 23/03/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8694562** e o código CRC **45CB50DB**.

## **EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 8694324/2021 - SES.UVI**

Joinville, 23 de março de 2021.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica a empresa Limplex Produtos de Limpeza Ltda ME, CNPJ 10.699.954/0001-98, situada na rua João Ramalho, 710 - Boehmerwald - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 3132, Auto de Imposição de Penalidades nº 2453 de 23/12/2020, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será

encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à secretaria de Finanças da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **Isis Cristina Rezende de Almeida, Gerente**, em 23/03/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8694324** e o código CRC **8FD7BA17**.

### EXTRATO SEI Nº 8686016/2021 - SED.AES

Joinville, 23 de março de 2021.

A Secretaria de Educação comunica que a lista de Pré-Classificados da Rede Municipal, data de 22/10/2020, está disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/listas-de-classificacao-para-educacao-infantil-2021/>

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Artur Nagel, Coordenador (a)**, em 23/03/2021, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8686016** e o código CRC **5E64A135**.

**EXTRATO SEI N° 8686418/2021 - SED.AES**

Joinville, 23 de março de 2021.

A Secretaria de Educação comunica que a lista de Classificados da Rede Municipal, data de 23/03/2021, está disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/listas-de-classificacao-para-educacao-infantil-2021/>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Losi, Coordenador (a)**, em 23/03/2021, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8686418** e o código CRC **0209A3A1**.

**EXTRATO SEI N° 8684899/2021 - DETRANS.NAD**

Joinville, 23 de março de 2021.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Quarto Termo de Apostilamento** da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, derivada da Concorrência nº 001/2020, celebrado(a) entre o DETRANS e a empresa Acácia Engenharia LTDA inscrita no CNPJ: 09.116.134/0001-47, que tem por objeto a contratação de serviço de confecção e instalação de lombada física e faixa elevada para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital. O Departamento de Trânsito de Joinville apostila a referida Ata de Registro de Preços, modificando, conforme respaldo de sua área técnica, endereços para implantação de lombada física e implantação de faixas elevadas para travessia de pedestres.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2021, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8684899** e o código CRC **47C356E1**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

ARP nº: 07/2021 Pregão nº 04/2021

Detentora: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA

CNPJ nº 34.396.791/0001-32

Objeto: eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total registrado: R\$ 16.127,40 (dezesesseis mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Data: 19/03/2021

Prazo de validade da ARP: 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 23/03/2021, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8693716** e o código CRC **3A9E3290**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

ARP nº: 08/2021 Pregão nº 04/2021

Detentora: TIAGO DANIEL VEDAN ME

CNPJ nº 28.248.986/0001-32

Objeto: eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total registrado: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Data: 19/03/2021

Prazo de validade da ARP: 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 23/03/2021, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8693736** e o código CRC **EC430A9A**.

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 8693784/2021 - SEGOV.UAD**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 24/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ELEVADOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE NO ANO DE 2021.**

Contratada: Elevadores Atlas Schindler LTDA

CNPJ: 00.028.986/0147-53

Valor estimado: R\$ 770,21 (setecentos e setenta reais e vinte e um centavos)

Data: 22/03/2021.

Prazo: Em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 23/03/2021, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8693784** e o código CRC **78F17F1D**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8642966/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 18 de março de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2020**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** SOMPO SEGUROS S.A.

**OBJETO:** A prorrogação/renovação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico Nº 017/2020

**VIGÊNCIA:** 12 meses, mais 3 (três) anos complementares e mais 1 (um) ano de prazo suplementar

**VALOR:** R\$ 39.825,00 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/03/2021, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2021, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8642966** e o código CRC **9DAC774B**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 8639587/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 17 de março de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 025/2020**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** CLINIPAM - Clínica Paranaense de Assistência Médica LTDA

**OBJETO:** O reajuste dos valores contratados em 14,90% (catorze inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente à variação acumulada decorrente da alteração do nível de sinistralidade que terá como base a reavaliação dos custos mensais individuais e sinistros da carteira específica da Contratante ocorridos nos últimos 12 (doze) meses, dividido pelo percentual estabelecido pela ANS no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n° 152/2019.

**VALOR:** R\$ 308.882,88 (trezentos e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/03/2021, às 16:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2021, às 13:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8639587** e o código CRC **1EC0E601**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8684891/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EVERTON SOUZA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 008-2018-SGP** no Cargo **264 - Técnico em Segurança do Trabalho**,

vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8684891** e o código CRC **D175033C**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8685184/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LIDIANA BRITO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0089 - Médico Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8685184** e o código CRC **9D22A7CB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8685339/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDSON ANANIAS JÚNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 002-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8685339** e o código CRC **11E0F31F**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8686197/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANE DE QUADROS JATKI** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8686197** e o código CRC **36F75A52**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8686381/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA CLAUDINO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8686381** e o código CRC **C749D128**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8686613/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCISCA FAGUNDES DO NASCIMENTO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8686613** e o código CRC **3544007D**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8686837/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIZABETH REGINA DE AMORIM** no Processo Seletivo - **Edital 001-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8686837** e o código CRC **E6423AB6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8687300/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CONCEIÇÃO APARECIDA CAMPOS NOBRE DA FONSECA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2021-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8687300** e o código CRC **B7FF996F**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8687783/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA DE FATIMA DE MOURA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2021-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8687783** e o código CRC **2FEB9BE0**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8688190/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GILLIANNY MARTINS NUNES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8688190** e o código CRC **176C2E01**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8688486/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **STEPHANIE MUNIZ PACHECO CUNHA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8688486** e o código CRC **2423FFC8**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8688636/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **HAINÉ WILLIAN SCHIER** no Processo Seletivo - **Edital 001-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de**

**Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8688636** e o código CRC **45B86376**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 868894/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREA MATOS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8688894** e o código CRC **AE918E2B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8689080/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CLAUDIO GARCIA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8689080** e o código CRC **66834E77**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8689284/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ROSEMAR FERREIRA DIAS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8689284** e o código CRC **620ACF9E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8689415/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BEATRIZ GASPAR** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8689415** e o código CRC **FB3B940C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8689733/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIELMA SANTOS DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8689733** e o código CRC **197F1A67**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8689863/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SHIRLEY DE OLIVEIRA SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8689863** e o código CRC **F2F3AB17**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8690508/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELAINE APARECIDA BREZINA LARA CASTANHO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8690508** e o código CRC **42FC066D**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8690621/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DIEGO GONCALVES ANDREIS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8690621** e o código CRC **5D7B219F**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8690858/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SAMARA MOTA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8690858** e o código CRC **71BB584B**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8690954/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LARISSA CRISTINE ROCHA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8690954** e o código CRC **53F2D604**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 8678513/2021 - SES.UCC.ASU**

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 081/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de ventilador pulmonar e monitor multiparâmetro para enfrentamento a pandemia de COVID-19**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: Leistung Equipamentos Ltda: Item 1 - R\$ 54.400,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2021, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 22/03/2021, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8678513** e o código CRC **C054872A**.

---

## **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 8680194/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1		
<b>Descrição:</b> FICHEIRO		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 17791 - ESPONJA DUPLA FACE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,7733	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIM , pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 1.000 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2021 15:32:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIM, CNPJ/CPF: 34.034.228/0001-14, Melhor lance: R\$ 0,6000
Item: 2		
<b>Descrição:</b> FICHEIRO		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 17792 - DESINFETANTE, 5 LITROS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 450	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,3500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> NARA ALVES DE ALMEIDA BRASILEIRO 03432422903 , pelo melhor lance de R\$ 9,9400 , com valor negociado a R\$ 8,3500 e a quantidade de 450 Unidade .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2021 15:32:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NARA ALVES DE ALMEIDA BRASILEIRO 03432422903, CNPJ/CPF: 37.110.985/0001-18, Melhor lance: R\$ 9,9400, Valor Negociado: R\$ 8,3500

Item: 3	
<b>Descrição:</b> FICHEIRO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 17793 - PANO DE CHÃO, ALGODÃO, ALVEJADO, TIPO SACO DUPLO, TAMANHO MÍNIMO 40 X 65 CM	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 1.300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,2133	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01
<b>Situação:</b> Adjudicado	
<b>Adjudicado para:</b> REGINALDO PEREIRA COMERCIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 1.300 Unidade .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2021 15:32:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REGINALDO PEREIRA COMERCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.777.374/0001-41, Melhor lance: R\$ 3,0000

Item: 4	
<b>Descrição:</b> FICHEIRO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 17794 - PAPEL ALUMÍNIO, 30X7,5 M	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 80	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,5533	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01
<b>Situação:</b> Adjudicado	

**Adjudicado para:** NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIM , pelo melhor lance de R\$ 4,9500 , com valor negociado a R\$ 3,5500 e a quantidade de 80 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2021 15:32:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIM, CNPJ/CPF: 34.034.228/0001-14, Melhor lance: R\$ 4,9500, Valor Negociado: R\$ 3,5500

Item: 5

**Descrição:** FICHEIRO**Descrição Complementar:** Código: 18977 - AÇÚCAR REFINADO, BRANCO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 2,8567**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Cancelado no julgamento

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	19/03/2021 15:05:28	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todos os valores estão acima do estimado

Item: 6

**Descrição:** FICHEIRO**Descrição Complementar:** Código: 18980 - FILTRO DE PAPEL, 103, CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 400**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 2,7367**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Cancelado no julgamento

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	19/03/2021 15:06:58	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todos os valores estão acima do estimado

Item: 7	
<b>Descrição:</b> FICHEIRO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 18982 - COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, 180 ML, TRANSPARENTE, CRISTAL, FARDO COM 100 UNIDADES	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,1733	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	19/03/2021 15:07:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todos os valores estão acima do estimado

Item: 8	
<b>Descrição:</b> FICHEIRO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 18983 - PANO DE LOUÇA, MÍNIMO 90% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 40 X 70 CM	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 310	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,9800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01
<b>Situação:</b> Adjudicado	

**Adjudicado para:** NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIM , pelo melhor lance de R\$ 2,4000 e a quantidade de 310 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2021 15:32:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIM, CNPJ/CPF: 34.034.228/0001-14, Melhor lance: R\$ 2,4000

Item: 9

<b>Descrição:</b> FICHEIRO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 19023 - SAPONÁCEO CREMOSO, MÍNIMO 300 GRAMAS	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 350	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,0133	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01
<b>Situação:</b> Adjudicado	
<b>Adjudicado para:</b> NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIM , pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 350 Unidade .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2021 15:32:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIM, CNPJ/CPF: 34.034.228/0001-14, Melhor lance: R\$ 2,5000

Item: 10

<b>Descrição:</b> FICHEIRO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 19024 - SABONETE LIQUIDO, REFIL, CREMOSO, 800 ML	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 270	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,7533	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %
<b>Situação:</b> Adjudicado	

**Adjudicado para: MAXIMA ATACADISTA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8,1500 e a quantidade de 270 Unidade .**

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2021 15:32:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94, Melhor lance: R\$ 8,1500

Item: 11

**Descrição:** FICHEIRO**Descrição Complementar:** Código: 19032 - ÁGUA SANITÁRIA, 5 LITROS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 800**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 6,8667**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para: COMERCIAL MULTVILLE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,4300 e a quantidade de 800 Unidade .**

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2021 15:32:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA, CNPJ/CPF: 06.220.022/0001-43, Melhor lance: R\$ 6,4300

**Adjudicado para:** NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIM , pelo melhor lance de R\$ 15,3000 e a quantidade de 85 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2021 15:32:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIM, CNPJ/CPF: 34.034.228/0001-14, Melhor lance: R\$ 15,3000

Item: 13

**Descrição:** FICHEIRO**Descrição Complementar:** Código: 19034 - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 70 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 6,2700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIM , pelo melhor lance de R\$ 9,0000 , com valor negociado a R\$ 6,2700 e a quantidade de 70 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2021 15:32:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIM, CNPJ/CPF: 34.034.228/0001-14, Melhor lance: R\$ 9,0000, Valor Negociado: R\$ 6,2700

Item: 14	
<b>Descrição:</b> FICHEIRO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 19042 - SACO DE LIXO, 100L, PRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 140	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 39,7900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	19/03/2021 15:08:41	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todos os valores estão acima do estimado

Item: 15	
<b>Descrição:</b> FICHEIRO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 19044 - SACO DE LIXO, 100L, AZUL, ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 70	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 41,9933	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10
<b>Situação:</b> Adjudicado	

**Adjudicado para:** RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E , pelo melhor lance de R\$ 37,8000 e a quantidade de 70 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2021 15:32:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E, CNPJ/CPF: 19.664.337/0001-21, Melhor lance: R\$ 37,8000

Item: 16		
<b>Descrição:</b> FICHEIRO		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 19048 - SACO DE LIXO, 100L, VERMELHO, ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRA, PACOTE COM 100 UNIDADES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 40	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 44,4100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E , <b>pelo melhor lance de R\$ 38,0000 e a quantidade de 40 Unidade .</b>		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2021 15:32:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E, CNPJ/CPF: 19.664.337/0001-21, Melhor lance: R\$ 38,0000
Item: 17		
<b>Descrição:</b> FICHEIRO		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 19051 - PAPEL TOALHA, BOBINA, CAIXA COM 6 ROLOS DE 200M X 20CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 650	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 70,5500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MEIO OESTE PAPEIS LTDA , <b>pelo melhor lance de R\$ 69,2000 e a quantidade de 650 Unidade .</b>		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2021 15:32:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEIO OESTE PAPEIS LTDA, CNPJ/CPF: 19.709.129/0001-00, Melhor lance: R\$ 69,2000

Item: 18

**Descrição:** FICHEIRO**Descrição Complementar:** Código: 19052 - FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, TAMANHO APROXIMADO 102 X 260 MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 270 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1,9500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** COMERCIAL MULTVILLE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,6500 e a quantidade de 270 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2021 15:32:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA, CNPJ/CPF: 06.220.022/0001-43, Melhor lance: R\$ 1,6500

Item: 19

**Descrição:** FICHEIRO**Descrição Complementar:** Código: 19062 - PAPEL HIGIÊNICO, ROLO 300 M X 10 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, SEM ODOR, CAIXA COM 8 UNIDADES

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 300 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 49,2833 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** MEIO OESTE PAPEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 35,9000 e a quantidade de 300 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2021 15:32:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEIO OESTE PAPEIS LTDA, CNPJ/CPF: 19.709.129/0001-00, Melhor lance: R\$ 35,9000
Item: 20		
<b>Descrição:</b> FICHEIRO		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 19063 - ÁLCOOL, 46,2 IMPM, 54º GL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 600	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,3000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA ATACADISTA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,7900 e a quantidade de 600 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2021 15:32:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94, Melhor lance: R\$ 4,7900

Item: 21		
<b>Descrição:</b> FICHEIRO		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 19712 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, LÍQUIDO, 200 ML, COM DIFUSOR DE VARETAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 250	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 23,3400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL MULTVILLE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20,1400 e a quantidade de 250 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2021 15:32:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA, CNPJ/CPF: 06.220.022/0001-43, Melhor lance: R\$ 20,1400
Item: 22		
<b>Descrição:</b> FICHEIRO		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 19847 - GARRAFA TÉRMICA, INOX, AMPOLA DE INOX, COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 85,0450	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	19/03/2021 15:09:19	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todos os valores estão acima do estimado



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/03/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/03/2021, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2021, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8680194** e o código CRC **504A48B9**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 8665909/2021 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José homologa o **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021**, destinado à **Aquisição de Equipamento de Osmose Reversa Duplo Passo para o Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora: VIVAX - Ind Com Equip Ltda, item 1, total R\$ 142.560,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2021, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2021, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8665909** e o código CRC **F2690BD1**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 8679886/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS HIDRAULICOS**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1		
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 16508 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, 40MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 198	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 14,0933	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> CCK COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,3000 e a quantidade de 198 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.065.938/0001-22, Melhor lance: R\$ 8,3000
Item: 2		
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 17781 - BUCHA DE REDUÇÃO, FG, 2' X 1.1/2'		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 27,8267	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> CCK COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,9000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.065.938/0001-22, Melhor lance: R\$ 14,9000

Item: 3	
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 17820 - TUBO, PVC, DEFOFO, 1MPA, JEI, DN 300	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 18	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 400,0133	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Adjudicado	

**Adjudicado para:** CCK COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 473,9500 , com valor negociado a R\$ 388,9900 e a quantidade de 18 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.065.938/0001-22, Melhor lance: R\$ 473,9500, Valor Negociado: R\$ 388,9900

Item: 4	
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 17820 - TUBO, PVC, DEFOFO, 1MPA, JEI, DN 300	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 282	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 400,0133	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Adjudicado	

**Adjudicado para:** CCK COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 388,9900 e a quantidade de 282 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.065.938/0001-22, Melhor lance: R\$ 388,9900

Item: 5		
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 17822 - TUBO, PEAD, RAMAL PREDIAL, 1 MPA, AZUL, 32,0 X 3,0 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 1.950	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,3400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E , <b>pelo melhor lance de R\$ 6,3000 e a quantidade de 1.950 Unidade .</b>		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E, CNPJ/CPF: 16.637.264/0001-90, Melhor lance: R\$ 6,3000
Item: 6		
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 17824 - TUBO, PVC, RÍGIDO, PB, JE, ESGOTO, DN 150		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 390	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 93,0633	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,10 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> CCK COMERCIAL LTDA , <b>pelo melhor lance de R\$ 56,9400 , com valor negociado a R\$ 49,9900 e a quantidade de 390 Unidade .</b>		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.065.938/0001-22, Melhor lance: R\$ 56,9400, Valor Negociado: R\$ 49,9900

Item: 7

**Descrição:** ADAPTADOR TUBO PRECISÃO**Descrição Complementar:** Código: 17824 - TUBO, PVC, RÍGIDO, PB, JE, ESGOTO, DN 150

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 7.368**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 93,0633**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** CCK COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49,9900 e a quantidade de 7.368 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.065.938/0001-22, Melhor lance: R\$ 49,9900

Item: 8

**Descrição:** ADAPTADOR TUBO PRECISÃO**Descrição Complementar:** Código: 17912 - ANEL DE BORRACHA, PARA VEDAÇÃO DA VIROLA DO HIDRÔMETRO, 1/2´

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 43.800**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 0,6800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** VISUAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 43.800 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VISUAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 78.334.307/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1400

Item: 9	
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 18088 - CURVA 90°, FD, COM FLANGES, PN 10, DN 400	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.470,0933	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 10,00
<b>Situação:</b> Adjudicado	
<b>Adjudicado para:</b> VALSAN SANEAMENTO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.130,0000 e a quantidade de 10 Unidade .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALSAN SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.116.308/0001-93, Melhor lance: R\$ 3.130,0000

**Adjudicado para: COMERCIAL ATD LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 300 Unidade .**

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL ATD LTDA, CNPJ/CPF: 01.843.029/0001-06, Melhor lance: R\$ 50,0000

Item: 11

**Descrição:** ADAPTADOR TUBO PRECISÃO

**Descrição Complementar:** Código: 19326 - ANEL DE VEDAÇÃO, POLIETILENO, FD, DN 600, PARA TAMPÃO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 20

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 55,0467

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Cancelado no julgamento

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	11/03/2021 15:01:45	Item cancelado no julgamento. Motivo: item fracassou

Item: 12

**Descrição:** ADAPTADOR TUBO PRECISÃO

**Descrição Complementar:** Código: 20251 - LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SRD11, PN 16, DE 110

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 20

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 127,3300

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Adjudicado

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E, CNPJ/CPF: 16.637.264/0001-90, Melhor lance: R\$ 63,9000
Item: 13		
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 20545 - CAP, JE - JGS, FD, DN 200		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 344,6933	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. , <b>pelo melhor lance de R\$ 255,0000 e a quantidade de 6 Unidade .</b>		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA., CNPJ/CPF: 24.537.612/0001-86, Melhor lance: R\$ 255,0000

**Adjudicado para: C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRE , pelo melhor lance de R\$ 45,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRE, CNPJ/CPF: 07.965.552/0001-83, Melhor lance: R\$ 45,0000

Item: 15

**Descrição:** ADAPTADOR TUBO PRECISÃO

**Descrição Complementar:** Código: 20553 - CURVA 22º30´, PVC PBA, JE, PB, DN 100/DE 110 MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 10

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 168,6433

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para: C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRE , pelo melhor lance de R\$ 54,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRE, CNPJ/CPF: 07.965.552/0001-83, Melhor lance: R\$ 54,0000

Item: 16		
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 20589 - NIPEL PARALELO, PVC, ROSCÁVEL, 1		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 350	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E , <b>pelo melhor lance de R\$ 1,9000 e a quantidade de 350 Unidade .</b>		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E, CNPJ/CPF: 16.637.264/0001-90, Melhor lance: R\$ 1,9000
Item: 17		
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 20668 - TAMPÃO COMPLETO PARA TIL, PVC, DN 200		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 70	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 267,6033	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI , <b>pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 70 Unidade .</b>		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI, CNPJ/CPF: 11.230.004/0001-82, Melhor lance: R\$ 55,0000

Item: 18

<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 20755 - CURVA 45°, COM BOLSA, JE, JGS, FD, DN 200	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 25	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 619,0533	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Adjudicado	

**Adjudicado para:** SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 330,0000 e a quantidade de 25 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA., CNPJ/CPF: 24.537.612/0001-86, Melhor lance: R\$ 330,0000

Item: 19

<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 20961 - TÊ DE REDUÇÃO 90°, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR11, PN 16, DE 110 X DE 63	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 372,7350	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Adjudicado	

**Adjudicado para:** VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E , **pelo melhor lance de R\$ 319,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E, CNPJ/CPF: 16.637.264/0001-90, Melhor lance: R\$ 319,0000

Item: 20

**Descrição:** ADAPTADOR TUBO PRECISÃO

**Descrição Complementar:** Código: 20964 - TÊ 90°, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR11, PN 16, DE 63

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 15

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 140,4600

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 15 Unidade .**

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.672.510/0001-70, Melhor lance: R\$ 100,0000

Item: 21		
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 20969 - COLARINHO PARA FLANGE, PEAD, PE 100, SDR11, PN 16, DE 63		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 49,1700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , <b>pelo melhor lance de R\$ 45,0000 e a quantidade de 10 Unidade .</b>		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.672.510/0001-70, Melhor lance: R\$ 45,0000
Item: 22		
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 22180 - BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, LONGA, 60 MM X 50 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 33,0967	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> CCK COMERCIAL LTDA , <b>pelo melhor lance de R\$ 9,8000 e a quantidade de 50 Unidade .</b>		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.065.938/0001-22, Melhor lance: R\$ 9,8000

Item: 23

**Descrição:** ADAPTADOR TUBO PRECISÃO**Descrição Complementar:** Código: 22228 - ANEL DE BORRACHA, FD, DN 150, PARA JUNTA TRAVADA INTERNA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1.623,5800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI , **pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 15 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI, CNPJ/CPF: 11.230.004/0001-82, Melhor lance: R\$ 150,0000

Item: 24

**Descrição:** ADAPTADOR TUBO PRECISÃO**Descrição Complementar:** Código: 22259 - COLARINHO PARA FLANGE, PEAD, PE 100, SDR11, PN 16, DE 160

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 198,4050**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	11/03/2021 15:13:19	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 25	
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 22327 - ADAPTADOR PARA UNIÃO, PEAD X PVC PBA, PP, BB, PN 16, DE110 X DN100/DE110	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 235,4050	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	11/03/2021 15:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 26	
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 22835 - LUVA, PVC, SOLDÁVEL, BUCHA LATÃO, 32 MM X 1´	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 33,7233	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10
<b>Situação:</b> Adjudicado	

**Adjudicado para:** VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E , **pelo melhor lance de R\$ 15,0100 e a quantidade de 50 Unidade .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E, CNPJ/CPF: 16.637.264/0001-90, Melhor lance: R\$ 15,0100

Item: 27	
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 23156 - UNIÃO, PVC, ROSCÁVEL, 2´	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 129,3267	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10
<b>Situação:</b> Adjudicado	

**Adjudicado para:** VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E , **pelo melhor lance de R\$ 33,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E, CNPJ/CPF: 16.637.264/0001-90, Melhor lance: R\$ 33,0000

Item: 28	
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 24204 - LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SDR17, PN 10, DE 110	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 125,5867	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10
<b>Situação:</b> Adjudicado	

**Adjudicado para:** MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 61,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.672.510/0001-70, Melhor lance: R\$ 61,0000

Item: 29		
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 24340 - TAMPÃO ARTICULADO, FD, CL D 400 KN, DN 800, ESGOTO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.421,6667	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. , <b>pelo melhor lance de R\$ 462,0000 e a quantidade de 10 Unidade .</b>		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA., CNPJ/CPF: 24.537.612/0001-86, Melhor lance: R\$ 462,0000
Item: 30		
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 24465 - VIROLA PARA HIDROMETRO DE 1.1/2? (LATÃO), PORCA DE METAL, TUBETE DE METAL E ARRUELA VEDAÇÃO BORRACHA (DN 40), NBR 8194		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 92,2850	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI , <b>pelo melhor lance de R\$ 74,0000 e a quantidade de 100 Unidade .</b>		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI, CNPJ/CPF: 11.230.004/0001-82, Melhor lance: R\$ 74,0000

Item: 31

**Descrição:** ADAPTADOR TUBO PRECISÃO**Descrição Complementar:** Código: 24943 - CURVA 45°, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 100

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 53,0333 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** JARDEL PHILIPPE MARQUATO 07406696990 , **pelo melhor lance de R\$ 26,1500 e a quantidade de 30 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JARDEL PHILIPPE MARQUATO 07406696990, CNPJ/CPF: 36.986.531/0001-42, Melhor lance: R\$ 26,1500

Item: 32

**Descrição:** ADAPTADOR TUBO PRECISÃO**Descrição Complementar:** Código: 26959 - POÇO DE VISITA, POLIETILENO, DN 1000 X 2500

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 4.234,1833 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Cancelado no julgamento

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	11/03/2021 15:19:00	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 33

<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 27437 - CURVA 45°, PVC, SOLDÁVEL, 40 MM	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 14,0633	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10
<b>Situação:</b> Adjudicado	

**Adjudicado para:** C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRE , **pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRE, CNPJ/CPF: 07.965.552/0001-83, Melhor lance: R\$ 6,0000

Item: 34

<b>Descrição:</b> ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 27728 - REGISTRO DE GAVETA, CE, FLANGES, CORPO CURTO, PN 10, DN 300	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6.205,2700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Adjudicado	

**Adjudicado para:** VALSAN SANEAMENTO EIRELI , **pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/03/2021 15:47:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALSAN SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.116.308/0001-93, Melhor lance: R\$ 3.000,0000



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/03/2021, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/03/2021, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2021, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8679886** e o código CRC **2FE1F48C**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 8652032/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE torna público que a sessão pública do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 009/21** – para **OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE ESPINHEIROS/2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, será realizada por videoconferência, em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A sessão de abertura do(s) envelope(s) de habilitação/preços foi transferida para o dia: **25/03/2021 às 14:00 horas** por videoconferência através do link: <https://meet.google.com/rgs-vngy-ncv>, com participação aberta às licitantes e público em geral.

Na sessão, os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico da CAJ - [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br), oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 18/03/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 18/03/2021, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/03/2021, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2021, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8652032** e o código CRC **C728891D**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 8684237/2021 - SES.UCC.ACP

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, **CONVOCA para apresentação de proposta** as empresas interessadas em prestar serviços hospitalares de internação, em enfermaria Unidade Adulto, destinados às pessoas acometidas por patologia clínicas usuários do Sistema Único de Saúde-SUS. O Edital de Chamamento Público nº 002/2021 encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do município "[www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico)".



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2021, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8684237** e o código CRC **5E55B644**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 8653928/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE torna público que a sessão pública do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 008/21** – para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DO SISTEMA DE RECEBIMENTO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL NA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, será realizada por videoconferência, em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A sessão de abertura do(s) envelope(s) de habilitação/preços foi transferida para o dia: **24/03/2021 às 14:00 horas** por videoconferência através do link: <https://meet.google.com/rgs-vngy-ncv>, com participação aberta às licitantes e público em geral.

Na sessão, os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico da CAJ - [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br), oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 18/03/2021, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 23/03/2021, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/03/2021, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2021, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8653928** e o código CRC **DAC1DB2A**.